

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus – AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 20/2019 -TACA-  
SEMMAS**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL-TACA que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS** e **LEF. FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, atual AUTO POSTO PARENTE LTDA** (PROCESSO nº 2015/15848/15868/00023).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, o autuado **LEF. FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ nº: 20.593.376/0001-64, atual **AUTO POSTO PARENTE LTDA** – CNPJ nº 33.534.225/0001-87, com endereço na Av. Senador Raimundo Parente, nº 215, Bairro Alvorada, CEP 69.048-662 - Manaus/AM, representado por **JONIVALDO DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 317.666.172-04 e RG nº 10523820 SSP/AM, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, sediada em Manaus na Rua Rubídio, nº 288 - Vila da Prata, CNPJ sob o nº. 07.854.190/0001-53, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário, o Sr. **ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. 13500139 SSP/AM e do CPF nº. 660.661.402-30, conforme delegação de competência expressa Decreto de 1º de janeiro no Diário Oficial do Município, edição 3078, e art. 46, III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/09, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo do disposto no art. 225, §3º, da Constituição Federal, art. 228 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e art. 132, §2º e §6º da Lei nº 605 de 24 de julho de 2001, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL** – Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, o **COMPROMISSÁRIO**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL**, a apresentar como condicionante técnica, a Licença Ambiental válida para o Posto de comercialização de combustíveis.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A qualquer momento este Termo poderá ser revisto, caso seja constatada alguma irregularidade ou haja o descumprimento de quaisquer normas impostas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força deste Termo, e como medida compensatória à infração ambiental cometida, o **COMPROMISSÁRIO** deverá realizar os serviços descritos na tabela abaixo, de acordo com o **Projeto Básico nº 027/2019 - DEARS/SEMMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Termo, bem como arcar com as despesas relativas ao transporte do material, a ser entregue no Viveiro da SEMMAS, localizado no Campus Manaus Zona Leste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM (antiga Escola Agrotécnica), situado na Av. Cosme Ferreira, 8045, Zumbi dos Palmares, de segunda à quinta-feira, de 8h as 14h.**

Descrição do Material	Unidade	Quantidade
Gramma tipo esmeralda, em placa ou rolo para jardim.	M <sup>2</sup>	1.750

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isenta de cumprir as demais diretrizes fixadas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, nem se eximirá de cumprir determinações ou prestar informações ou esclarecimentos solicitados e exigidos pela **COMPROMITENTE** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Legislação Ambiental do Município.

**CLÁUSULA QUARTA** - O não cumprimento deste Termo implicará na remessa do (s) processo (s) administrativo (s) à SEMEF para cobrança administrativa e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que proceda ao competente registro em dívida ativa, com cobrança executiva das obrigações dela

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus - AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

**decorrentes**, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil e do artigo 152, §§2º e 3º, da Lei nº 605/2001, de acordo com a nova redação dada pela Lei n. 1815/2013, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência deste Termo é condicionado ao seu cumprimento integral, que não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a contar da data da assinatura do TACA.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficarão às expensas da **COMPROMITENTE** a publicação deste Termo, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente termo passa a fazer parte integrante do processo administrativo nº. **2015/15848/15868/00023**, devendo, a partir da assinatura deste, ser providenciada pelo setor competente a devida juntada ao processo citado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato sob a forma de TACA, referente aos processos em epígrafe, tem o seu valor estipulado em R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA** - A celebração do presente Termo de Compromisso não põe fim aos processos administrativos a ele relacionados, ficando suspensa a exigibilidade das multas neles previstas, a partir da assinatura deste Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez cumpridas integralmente as obrigações estabelecidas neste Instrumento, nos termos da Cláusula Décima abaixo, as multas e os respectivos autos de infração nele referidos dar-se-ão por extintos de pleno direito, para todos os fins.

**CLÁUSULA NONA** – A Diretoria de Controle Ambiental - DCA fiscalizará o integral cumprimento deste TACA e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus – AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

realizará relatório circunstanciado, o qual identificará a execução total, ou parcial, em que neste caso notificará o **COMPROMISSÁRIO** para querendo justificar, inclusive, com possibilidade de aditar ou não o presente ajuste, precedida das considerações Técnicas do Departamento de Licenciamento com a provação da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (**COMPROMITENTE**), ficando, desde logo, suspenso qualquer procedimento à execução do referido TACA até que se tenha a resolução do mencionado relatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - após a DCA identificar o cumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA, conforme autoriza o artigo 132, § 6º, da Lei 605/2001, a multa aplicada no **Auto de Infração de nº 04980, valorada em 500 (quinhentas) UFM**, será reduzida em **50% (cinquenta por cento)**, devendo o empreendedor, para tanto, recolher **50% (cinquenta por cento)** do valor consignado no Auto de Infração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recolhimento do valor reduzido de 50% será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, obtido na sede da **COMPROMITENTE**, tendo o **COMPROMISSÁRIO**, o prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do seu recebimento, para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar como requisito de validade deste termo, o comprovante de pagamento do DAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento, objetivando que faça parte dos autos dos processos em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O foro do presente Termo é o desta cidade de Manaus, com a expressa renúncia do **COMPROMISSÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de

**SEMMAS**

Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade



P R E F E I T U R A D E  
**MANAUS**

Rua Rubídio, nº 288, Vila da  
Prata.  
Manaus - AM CEP 69030 -530  
Tel.: 3236-7907/(Fax) 3236-8521  
www.manaus.am.gov.br

Fls.: \_\_\_\_\_

penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em **três vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 31 de julho de 2019.

Pela **COMPROMITENTE**:

**ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pelo **COMPROMISSÁRIO**:

**LEF. FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, atual AUTO POSTO  
PARENTE LTDA.**

(Representante: **JONIVALDO DE SOUSA RIBEIRO** - RG nº 10523820 SSP/AM)

**Testemunhas:**

Nome: .....

Nome: .....

Assinatura: .....

Assinatura: .....

CI/RG: .....

CI/RG: .....